GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Informações Operacionais

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 137/2022

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

PARECER TÉCNICO GIO N° 137/2022: AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS OPERADOS PELA COPASA

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:
• Antônio Claret de Oliveira Júnior;
• Rodrigo Bicalho Polizzi;
• Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):
• Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):
• Otávio Henrique Campos Hamdan, Masp: 1.371.429-0.

Equipe técnica:
• Henrique Alves Santos,
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064;
• Luana Zschaber Pacheco,
Estagiária, Masp: 18429574;
• Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite,
Estagiário, Masp: 033878;
• Tomás Nunes Duque de Medeiros,
Estagiário, Masp: 18114927;
• Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira,
Estagiário, Masp: 36047.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).
• Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
• Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
• Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.
Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 137/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Paineiras prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsae-MG, 2022.

Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) n° 2440.01.0001242/2021-66. Disponível em: <http://bit.ly/SEIMGPesquisa>.

Local e data: Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).
• Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, n° 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
• Gerência Regional: Curvelo.
• Município avaliado: Paineiras.
• Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0001242/2021-66.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:
• OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
.
• OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
.
• OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
.
• OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.

Período de análise: não se aplica.
.
• OP53: Comunicados operacionais
Fonte: site do prestador.
Período de análise: não se aplica.
.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Total de constatações: 8.
Constatações concluídas: 8 (100%).
Constatações pendentes: 0 (0%).

Distribuição das constatações segundo natureza:
• Ausência de informação: 2, sendo 0 pendente(s).
• Inconsistência: 5, sendo 0 pendente(s).
• Mau desempenho: 1, sendo 0 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação

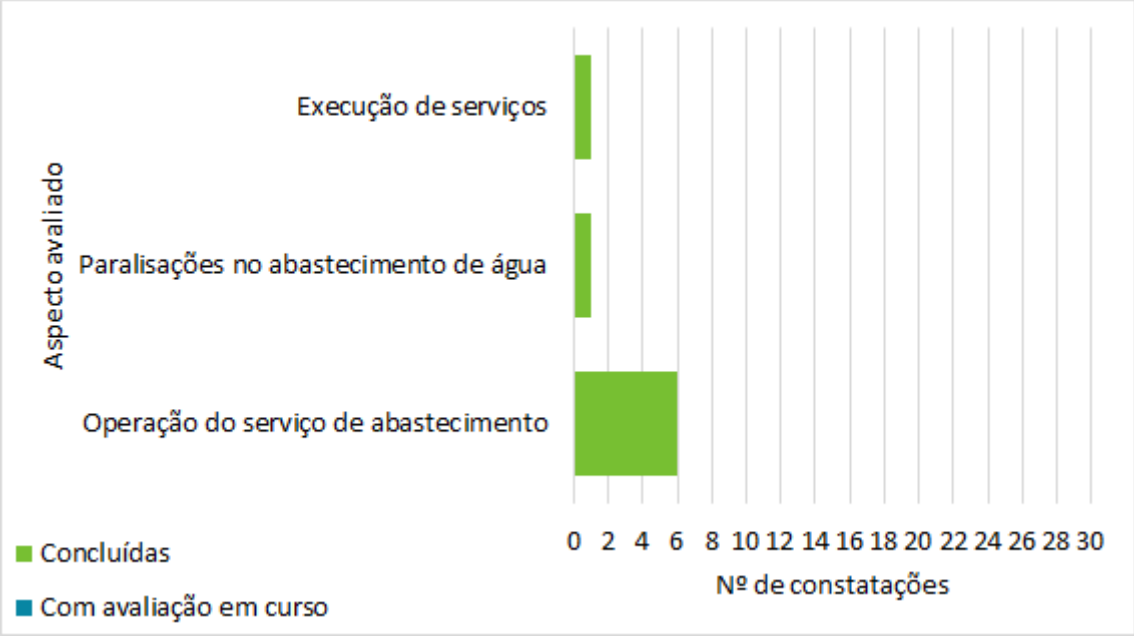

5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: PAINEIRAS.
>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.
• Constatação da agência (15/out/21): Na área de concessão no município não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água no período de março de 2021 a agosto de 2021. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?
• Resposta do prestador (16/fev/22): Não houve paralisações no sistema de abastecimento de água no período de março/2021 a agosto/2021. Fonte: SICOM Anexo(s): NÃO
• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação

concluída.

.

2. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Estão ausentes as informações de "Número de ligações factíveis de água" em novembro e dezembro de 2020 na sede do município. Gentileza informar os dados faltantes.

• Resposta do prestador (16/fev/22): Novembro/2020: 170 . Dezembro/2020:165. Fonte: SICOM Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

.

3. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município, o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu na série histórica de dados do município. O valor apresentado para os três meses foi de 18.522 m³. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

• Resposta do prestador (16/fev/22): Os valores corretos de volume aduzido são: - janeiro/2021: 20.369m³ - fevereiro/2021: 20.998m³ - março/2021: 18.522m³ Fonte: Copagis ANEXO I - VOLUME PRODUZIDO E ADUZIDO DE ÁGUA Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de valor recorrente, o anexo foi analisado e a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

4. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Nos meses de novembro de 2020 e março de 2021, os dados para Percentual de perdas de faturamento (%) e Percentual de perdas na distribuição (%) possuem uma discrepância muito alta comparada a série histórica de dados do município para tais parâmetros. O valor reportado foi de aproximadamente 8% e nos demais meses do período de avaliação os valores se encontraram entre 16% e 33%. Os dados estão incorretos? Qual é o dado correto para este mês? Qual o motivo dessa variação das perdas de água no município? Quais ações tem sido realizadas para controle das perdas?

• Resposta do prestador (16/fev/22): O dado está correto. A variação ocorre devido ao formato de apuração do indicador. No período o volume macromediodo total foi de 18.226m³ e o voume micromedido total de 16.999 m³. Pela fórmula temos: Perda na Distribuição = VD - VC x 100

VD VD= Volume de água disponibilizado para distribuição, que corresponde ao macromedido + estimado (m³/mês); VC = Volume de água consumido, que corresponde ao micromedido + estimado (m³/mês); O fechamento do macromedidor se dá sempre no dia 25 ao passo que a micromedição pode ser obtida mesmo após essa data, causando um déficit na contabilização dos volumes. Fonte: Portal de Informações ANEXO IV - PERDA FATURADA E DISTRIBUÍDA Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de condição ou valor atípico, o anexo foi analisado e por conseguinte a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Ressalta-se que é de suma importância que o período de cálculo do indicador seja o mes do periodo de apuração do volume, para que não haja discrepância nos dados.

.

5. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Nos meses de novembro de 2020 e abril de 2021, os dados para Perdas diárias por ligação (L/d/ligação) possuem uma discrepância muito alta comparada a série histórica de dados do município para tais parâmetros. O valor reportado foi de 18% e 111%, repectivamente, ao passo que nos demais meses do período de avaliação os valores se encontraram entre 45% e 80%. Os dados estão incorretos? Qual é o dado correto para este mês? Qual o motivo dessa variação das perdas de água no município? Quais ações tem sido realizadas para controle das perdas?

• Resposta do prestador (16/fev/22): O motivo das alterações está associado aos períodos de leituras da macromedição X micromedição, que geram discrepâncias em certos meses do ano. O período de fechamento do macromedidor se dá todo dia 25 de cada mês, porem há grupo de leitura de hidrometro em Paineiras que ocorre no intervalo entre o dia 25 a 31 de cada mês, dependendo do mês. Assim as variações são decorrentes dessa oscilação em apurar o micromedido, causando elevação e redução para o percentual de perdas de faturamento e percentual de perdas na distribuição.

Fonte: Portal de Informações

ANEXO IV - PERDA FATURADA E DISTRIBUÍDA Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador

através da constatação de condição ou valor atípico, o anexo foi analisado e a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Ressalta-se que é de suma importância que o período de cálculo do indicador seja o mes do periodo de apuração do volume, para que não haja discrepância nos dados.

.

6. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município, em novembro de 2021, o dado para o Consumo de energia elétrica no sistema de abastecimento de água possui uma discrepância muito alta comparada a série histórica mensal. O valor reportado em tal mês foi de 27.748 kWh e nos demais meses do período de avaliação do município os valores ficaram entre 14.000 e 15.000 kWh. O dado está incorreto? Qual é o dado correto para este mês?

• Resposta do prestador (16/fev/22): Houve um equívoco no mês descrito na constatação, pois trata-se de novembro/2020, sendo o consumo correto de 16.491 kwh Fonte: SICOE ANEXO II - RELATÓRIO HISTÓRICO DE DESPESA COM ENERGIA Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Em vista da apresentação dos dados solicitados através da constatação de ausência de informação, o anexo enviado foi analisado e a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

.

7. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): No meses de Novembro e Dezembro de 2020 e Março de 2021, o Coeficiente de reservação foi informado erroneamente. Os dados reportados foram de 0,63, 0,60 e 0,57, ao passo que o dado correto seria 0,26, 0,26 e 0,63. Além disso, os meses de Novembro e Dezembro se encontram abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Esses dados estão corretos? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação no município?

• Resposta do prestador (16/fev/22): Os dados estão corretos. Não há baixa reservação. A capacidade de reservação atende a localidade e não há previsão de expansão de reservação no municipio.
ANEXO V - COEFICIENTE DE RESERVAÇÃO – 11 e 12.20 Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

.

8. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (15/out/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 24 horas foi de no máximo 0,0% no(s) mês(es) mar/21, ao passo que a meta é 85%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

• Resposta do prestador (16/fev/22): Houve 1 (uma) OS vazamento de água em março/2021 gerada no domingo (14/03/2021) e atendida somente na segunda (15/03/2021) pela manhã. SICOM ANEXO III - REPARO DE VAZAMENTO DE ÁGUA Diariamente (no início e fim do dia) é enviada a relação de serviços de atendimento imediato em aberto para todos os responsáveis pelos sistemas, e temos o monitoramento de todas as localidades feito pelo COP (Centro de Operação e Planejamento) para acompanhar a geração e baixa dos serviços. Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (31/mar/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água, o anexo enviado foi analisado e a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao

mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 31 de março de 2022.

Henrique Alves Santos
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064

Luana Zschaber Pacheco
Estagiária, Masp: 18429574

Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite
Estagiário, Masp: 033878

Tomás Nunes Duque de Medeiros
Estagiário, Masp: 18114927

Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira
Estagiário, Masp: 36047

Otávio Henrique Campos Hamdan
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.371.429-0